

**LEI MUNICIPAL N° 416/2013**

**DATA:** 16 DE ABRIL DE 2013.

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas com as obras de construção de uma Quadra Poliesportiva no Bairro Bela Vista e que acorrerão na seguinte Dotação Orçamentária, destinada a:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
04.00300.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LASER  
04.00300.27.DESPORTO E LASER  
04.00300.27.812.0008.APOIO AO ESPORTE E LAZER  
04.00300.27.812.0008.1010. CONST. DE CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS ESPORTIVAS  
44.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES R\$  
68.000,00

**Art. 2° -** Para fazer face ao crédito autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
04.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.00100.12.EDUCAÇÃO  
04.00100.12.361.0004.EDUCAÇÃO  
04.00100.12.361.0004.1004. CONST. DE QUADRAS POLIESPOTIVAS  
44.90,39.00.00. OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA R\$  
38.000,00

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
04.00300.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LASER  
04.00300.27.DESPORTO E LASER  
04.00300.27.812.0008.APOIO AO ESPORTE E LASER  
04.00300.27.812.0008.1010. CONST. DE CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS ESPORTIVAS  
44.90.30.00.00.MATERIAL DE CONSUMO R\$  
30.000,00

**Art. 3º** Em decorrência dos dispostos nos Artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal nº 396/2012 - LOA 2013 e Lei Municipal nº 321/2009 - PPA 2010/2013, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos, objeto da presente Lei para suplementar despesa diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 389/2012 de 25 de Junho de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**  
**Prefeito Municipal**